



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 49/2022

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ATRAVÉS DE REPROGRAMAÇÃO, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas com o pagamentos de juros e demais encargos com os acordos de parcelamentos de contribuições previdenciárias e para o atendimento de despesas com aquisições de medicamentos e demais produtos de saúde;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotações originariamente previstas no orçamento, aprovadas pela Lei Municipal n.º 2.426, de 15 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Gabinete do Prefeito - Departamento de Finanças, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.07	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
028	3.2.90.21-01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	28.843.0112-0.007	R\$ 45.000,00
Cód. Aplic.: 110.0000				

§ 1º. O crédito adicional de que trata o caput destina-se ao atendimento de despesas do Departamento de Finanças, voltadas ao pagamento de juros e demais encargos dos Acordos de Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias firmados em 2017 e 2018 com a Receita Federal do Brasil;

§ 2º. O recurso necessário à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.10.04	SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
U.O.:	02.10.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
203	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.361.0110-2-149	R\$ 45.000,00
Cód. Aplic.: 220.0000				

Art. 2º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
065	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107-2.123	R\$ 80.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
080	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	10.302.0107-2.136	R\$ 20.000,00
Cód. Aplic.: 310.0000				

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o caput destinam-se ao atendimento de despesas do Departamento de Saúde – Seção Médica, voltadas à aquisição de medicamentos e demais produtos de saúde para atendimento à população;

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o caput são provenientes da reprogramação de que trata o art. 7º, III da Lei Municipal n.º 2.426 de 15 de dezembro de 2021, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
066	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107-2.123	R\$ 100.000,00
Cód. Aplic.: 300.0010				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de julho de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 22.07/2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete